ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, necessários para execução de calhas e rufos/algerosas nas edificações da municipalidade do município de Mondaí-SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	M	500	R$ 176,47	R$ 88.235,00
2	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	M	500	R$ 97,09	R$ 48.545,00
3	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical.	M	500	R$ 74,49	R$ 37.245,00
4	Rufo (algerosa) em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical.	M	500	R$ 55,44	R$ 27.720,00
5	Rufo externo/interno (algerosa) em chapa de aço galvanizado nº 26, corte de 33 cm, incluso içamento	M	500	R$ 62,39	R$ 31.195,00
	TOTAL				**R$ 232.940,00**

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo poderá ser renovado com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis.

1.4. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO POR ITENS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Mondaí/SC necessita dispor de serviços de fornecimento e instalação de calhas e algerosas para atender, sob demanda, à manutenção e à adequação das coberturas de imóveis públicos municipais. A contratação abrange cinco itens em chapa de aço galvanizado, com previsão de 500 metros lineares por item, para instalação em trechos novos ou substituição de componentes que tenham perdido suas condições de funcionamento.

As calhas coletam a água que escoa das coberturas e a conduzem aos pontos de descarga. As algerosas, também denominadas rufos neste estudo, protegem os encontros entre telhas, paredes e platibandas contra a entrada de água. Falhas de vedação, corrosão, deformações ou contracaimentos podem provocar infiltrações e extravasamentos, deteriorar forros e revestimentos e exigir reparos em áreas utilizadas por servidores e pela população.

A contratação conjunta de materiais e instalação, dentro de cada item, permite que a empresa confira as medidas em campo, adapte as peças à geometria da cobertura e responda pela fixação e pela vedação do trecho executado. As diferentes larguras de chapa previstas no orçamento atendem a situações distintas de instalação. A escolha de cada perfil dependerá das condições da cobertura e, no caso das calhas, da capacidade de escoamento necessária.

As intervenções serão programadas pela Secretaria de acordo com a prioridade de cada imóvel, o risco de agravamento das infiltrações e as condições de acesso e segurança.

A execução por ordens de serviço permite ajustar as frentes de trabalho à disponibilidade dos prédios e reduzir interferências no atendimento ao público.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A adoção conjunta do fornecimento com instalação de perfis em aço galvanizado conformados sob medida, operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), configura-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal. Sob o aspecto técnico, as calhas e rufos em aço galvanizado apresentam resistência mecânica superior a alternativas como o PVC ou o alumínio, suportando adequadamente as solicitações climáticas da região e eventuais cargas acidentais durante limpezas e manutenções preventivas, além de oferecerem a melhor relação custo-benefício entre durabilidade e investimento inicial.

Ademais, a conformação sob medida a partir de medição prévia in loco é indispensável para assegurar a perfeita estanqueidade em edificações públicas já existentes, cujas coberturas apresentam variações geométricas e construtivas que inviabilizam o uso de peças pré-moldadas padronizadas. Ao concentrar a medição, a fabricação e a montagem em um único prestador por ordem de serviço, elimina-se o risco de incompatibilidade dimensional, evita-se o desperdício de materiais e consolida-se a responsabilidade técnica pela garantia da vedação.

Por fim, a modelagem via SRP proporciona agilidade administrativa e eficiência orçamentária, permitindo ao Município intervir de forma célere diante de demandas emergenciais ou corretivas em diferentes próprios públicos — evitando o agravamento de patologias construtivas decorrentes de infiltrações — sem a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios ou de imobilização prévia de recursos financeiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria Municipal, cumprindo rigorosamente os parâmetros de qualidade estipulados no edital.

5.2. O atendimento aos chamados e o cumprimento dos cronogramas parciais deverão ser alinhados diretamente com a secretaria competente, dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento, garantindo a adequada prestação dos serviços.

5.3. O prazo de execução será informado em cada Ordem de Fornecimento, de forma proporcional à metragem, o acesso e a complexidade do trecho. A definição do prazo dessa maneira justifica-se pelo fato de que a contratação será realizada por metro, sendo a execução realizada de forma parcelada e locais, conforme a necessidade do Município. Assim, não é possível estabelecer previamente um prazo único para toda a execução, uma vez que as solicitações poderão apresentar extensões e características distintas. A definição do prazo em cada Ordem de Fornecimento permitirá adequar o período de execução à quantidade efetivamente solicitada, garantindo prazo suficiente para a realização dos serviços com qualidade, organização e segurança, sem comprometer o atendimento das necessidades da Administração.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

7.3. A fiscalização medirá, por item, os metros lineares efetivamente instalados e aceitos, sem somar sobreposições ou perdas de fabricação.

7.4. A conferência verificará dimensões, alinhamento, caimento, fixação, vedação e, quando viável, o funcionamento mediante teste controlado de escoamento ou estanqueidade. As inconformidades deverão ser corrigidas às expensas da contratada, no prazo definido no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 232.940,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, O orçamento identifica a referência SINAPI de setembro de 2026 e o regime não desonerado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Mondaí/SC, na data da assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
gov.br JULLYAN PATRICK ALBERTI
Data: 19/11/2026 10:52:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULLYAN PATRICK ALBERTI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 147.974-4
MATRÍCULA N° 4831
Responsável pelo TR

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09